



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 207

Fls. Nº 59

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 575/2017, de 01 de agosto de 2017.

“Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo”.

LEANDRO ROSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Coordenação Administrativa, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81 e Art. 82 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Divino José da Silva**, como **Fiscal do Contrato Nº 115/2017** vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017** celebrado com a empresa: **ENZO CAMINHÕES LTDA**. O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo "Ambulância UTI Tipo D", zero quilômetro**, garantia de no mínimo 12 meses.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 207

Fls. Nº 60

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 575/2017... continuação da fl. 59 – Lv. 207.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

Vigência de 01/08/2017 a 01/12/2017.

Contrato- Nº 115/2017.

Ordenador de despesas – ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto de 2017.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Coordenação
Administrativa

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 44

Fls. Nº 25

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.199/2017 – 14 de julho de 2017.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerida por servidora municipal e dá outras providências.”

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora **Antonia Luiza Batista**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 252, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Sete (07) meses e vinte sete (27) dias, prestados a **Silvio Barbosa de Queiroz**, correspondente ao período de 02/01/1997 a 28/08/1997, na função de Babá, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00010/17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/04/2017, arquivada na repartição.
- b) Um (01) ano, três (03) meses e vinte e dois (22) dias, prestados a **Silvone Gouveia Barbosa**, correspondente ao período de 15/09/1997 a 06/01/1999, na função de Doméstica, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00010/17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/04/2017, arquivada na repartição.
- c) Três (03) meses e onze (11) dias, prestados a **Marlene Oliveira de Almeida**, correspondente ao período de 01/10/2000 a 11/01/2001, na função de Doméstica, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 06001060.1.00010/17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/04/2017, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2017.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Art. 21º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15 horas do dia 25 de agosto de 2017;

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

DAS MOÇÕES

Art. 22º – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas por escrito à secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 15:30 horas do dia 25 de agosto de 2017;

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23º A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

Art. 24º Participarão da Plenária Final todos os convidados (as) devidamente credenciados/credenciadas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e somente os mesmos terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 25º As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

Art. 26º A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

- I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



cuidado, aos diversos ciclos de vida assim como fluxos comunicacionais e relações estabelecidas nos mecanismos de coordenação do cuidado e orientação da rede a partir da atenção básica. A regulação da atenção às ações ambulatoriais de média complexidade assim como o acesso às cirurgias eletivas, também são aspectos a se considerar de modo orientação aos processos de classificação de risco e consoante ao pactuado no território.

EIXO IV – Assistência Farmacêutica

Orientações gerais: Importante destacar aqui questões relacionadas a logística de provisão e distribuição de medicamentos; planejamento coerente ao perfil epidemiológico da população, bem como o uso do medicamento como um dos componentes terapêuticos, não podendo ser algo central na atenção em saúde prestada, não desvalorizando o acesso a práticas terapêuticas alternativas.

§ 2º Os Eixos temáticos estão baseados nas Diretrizes do Plano Estadual de Saúde – Mato Grosso do Sul 2016-2019 e será tema dos Grupos de Trabalho da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 15º do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15:00 horas, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

Art. 19º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar as discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17º Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2018-2021:

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando dos seguintes Eixos Temáticos:

EIXO I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde

Orientações gerais: Este eixo deve contemplar as discussões referentes a redução e prevenção de riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

EIXO II – Saúde com inclusão social

Orientações gerais: Importante considerar neste eixo as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade (considerar as populações historicamente excluídas, discriminadas, estigmatizadas: população negra, LGBTQI+, pessoas com deficiência e pessoas em privação de liberdade), as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas linhas de cuidado e na rede de atenção a saúde.

EIXO III – Rede e Processo Regulatório em Saúde

Orientações gerais: Ressalta-se o papel do município no fortalecimento da rede de atenção à saúde, tanto do ponto de vista de uma atenção especial às linhas de

Secretaria Municipal de Saúde – Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Cassilândia e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2018 a 2021.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2018-2021), dentro dos Eixos estabelecidos no Art. 15º deste Regimento.

Art. 15º Os Grupos de Trabalho serão compostos por até 15 membros, considerando as seguintes representações:

I - Conselheiros Municipais de Saúde;

II - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

Art. 16º Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em salas indicadas pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um/uma coordenador/coordenadora dos trabalhos do Eixo Temático. As salas onde ocorrerão as discussões dos grupos de trabalhos devem dispor de: pincéis atômicos, flip chart, papel madeira ou folhas de cartolina, e cadeiras moveis com disposição no formato de roda e notebook. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



- ✓ Eixo I - Vigilância, Proteção e Promoção a Saúde.
- ✓ Eixo II - Saúde com Inclusão Social.
- ✓ Eixo III - Rede e Processo Regulatório em Saúde.
- ✓ Eixo IV - Assistência Farmacêutica.

10:00 Encerramento

II –INTERVALO PARA ALMOÇO

12:00 Apresentação do Diagnostico do Município de Cassilândia.

12:30 Início dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo.

16:30 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

17:00 Encerramento com coffee break

§ 2º. Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho
- IV- Das Moções
- V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº. 453/2012 do CNS, com participação de

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Todos os inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia terão direitos a voz e voto.

Art. 10º Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 11º O credenciamento para a 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizado 1:00 hora antes da abertura oficial, bem como serão aceitas inscrições realizadas durante a realização da Conferência.

§ 1º Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde somente os participantes devidamente inscritos e credenciados poderão manifestar-se, sendo identificados através de crachás e durante a discussão dos Eixos Temáticos.

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 12º - Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Saúde e Sociedade".

§ 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá com a seguinte programação:

I - Dia: 25 de agosto.

07:00 Credenciamento com coffee break

07:30 Abertura. Composição de Mesa e Leitura e Aprovação do Regimento Interno

08:00 Palestra Tema: "Saúde e Sociedade" com o conferencista:

Alex Marques Cruz.

Secretário municipal de saúde de Glicério-SP

Diretor do COSEMS/SP

Especialista em Gestão em saúde pública-UNIFESP/SP

Especialista em Micro-política da Gestão e Trabalho em Saúde-UFF/RJ

Especializando em Direito Sanitário IDISA/Sírio-Libânes

08:45 Intervalo

09:00 h Apresentação dos Eixos Temáticos:

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 3º - A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, registradas, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação; ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal;

Art. 5º As reuniões devem ter como base as orientações do CNS e CES para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas Conferências Municipais para a organização geral da Conferência.

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 8ª Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2017

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 25 de agosto de 2017, conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 8ª Conferência Municipal de Saúde Cassilândia;

IV - Avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde 2015, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

V. Analisar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Cassilândia, iniciando a programação às 07:00h e encerrando às 17:00h horas na data de 25 de agosto de 2017;

§1º Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal.

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA/SMS Nº 07/2017, de 14 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal do Conselho Municipal de Saúde”.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 25 de agosto de 2017, a partir das 07 horas, na Cidade de Cassilândia – MS.


Art. 2º O evento terá como tema geral “Saúde e Sociedade”.

Art. 3º As discussões realizadas na VIII Conferência Municipal de Saúde abordará assuntos pertinentes ao SUS – Sistema Único de Saúde, onde as propostas apresentadas serão para participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 4º A conferência terá como eixos temáticos:

- ✓ Vigilância, Proteção e Promoção a Saúde.
- ✓ Saúde com Inclusão Social.
- ✓ Rede e Processo Regulatório em Saúde.
- ✓ Assistência Farmacêutica.

Art. 5º A coordenação geral da VIII Conferência Municipal de Saúde ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Comissões.


Arthur Barbosa de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia/MS

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099 ou (67) 3596-1520
email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia;

Art. 29º A minuta do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária de Abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Cassilândia MS, 07 de Agosto de 2017.


Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia


Presidente do CMS de Cassilândia

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação do participante e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 27º Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cassilândia.

§1º - O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099

email: cms@smcassilandia.com.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2017.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 052/2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **01/09/2017 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o Registro de Preços para a aquisição futura de material de consumo - PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, FRIOS E SUCOS - sob a demanda solicitada pela Secretaria de Assistência Social.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no site da Internet: www.cassilandia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Cassilândia-MS, 15 de Agosto de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 823

Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)